
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

No momento do cadastro na Plataforma, de um lado,

O Contratante, identificado conforme os dados fornecidos durante o processo de cadastro na Plataforma. ("**Contratante**").

E, do outro lado,

MONNOS BRL LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710, Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado ao Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 38.321.376/0001-70, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Contratada**" ou "**Sociedade**").

Sendo Contratante e Contratada doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Contratada é uma empresa que busca facilitar a conexão entre marcas e criadores de conteúdo digital, servindo de uma plataforma digital ("**Plataforma**") para fomentar o encontro entre empresas, que pretendem promover campanhas publicitárias para a venda de produtos ou serviços ("**Campanha**") por meio de cupons de desconto ("**Cupons**"), e criadores de conteúdo digital ("**Influenciadores**"), que participam de tais Campanhas a depender de certos critérios e condições previamente acertados;
- II. A Contratante deseja contratar a Contratada com a finalidade exclusiva de manter a Plataforma de forma a possibilitar que a Contratante possa se valer de Influenciadores para promover as suas Campanhas; e
- III. Além dos serviços descritos acima, as Partes desejam avançar sobre outras questões jurídicas e comerciais inerentes ao presente Contrato.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças ("**Contrato**") ou ("**Instrumento**") de acordo com os seguintes termos e condições:

1. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação. As Partes concordam que: (i) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Contrato servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam; (ii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino

e vice-versa; (iii) referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (iv) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, referências a capítulos, cláusulas, itens ou anexos aplicam-se a capítulos, cláusulas, itens e anexos deste Contrato; (v) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados a qualquer título; e (vi) os “Considerandos” deste Contrato são considerados como sendo parte integrante do presente Contrato.

1.2. Definições. Os termos com iniciais maiúsculas ora utilizadas terão, tanto no singular quanto no plural, assim como no feminino ou no masculino, terão os significados a eles atribuídos nas respectivas cláusulas, quando entre parenteses, entre aspas, em negrito e sublinhado.

2. OBJETO

2.1. Objeto. O presente Contrato tem como objeto a prestação, pelo Contratado à Contratante, de serviços de tecnologia limitados ao: (i) acesso a Plataforma da Contratada, com a finalidade exclusiva de permitir que a Contratante encontre Influenciadores para realizar a(s) Campanha(s) que pretende promover; (ii) acesso a ferramentas de gerenciamento na Plataforma para gestão dos Influenciadores escolhidos pelo Contratante para as Campanhas; (iii) acesso a ferramentas de gerenciamento de sua conta digital; e (iv) o suporte relacionado aos referidos Serviços (“Serviços”).

2.2. Anexos. Os anexos constituem parte integrante e indissociável do presente Contrato. Em caso de qualquer conflito ou divergência entre as disposições dos anexos e as condições estabelecidas neste Contrato, prevalecerão as condições estipuladas neste Contrato.

2.3. Não-Exclusividade. Fica assegurado que o presente Contrato não possui caráter de exclusividade, sendo resguardado às Partes o direito de firmar contratos com outras empresas para os mesmos fins, de acordo com as suas necessidades.

3. ACESSO A PLATAFORMA

3.1. Acesso a Plataforma. O acesso da Contratante à Plataforma será concedido mediante o cadastro de sua conta de acesso, na qual deverá incluir os dados solicitados no momento do cadastro, definição do seu *login* e senha e aceite dos “Termos de Uso” e “Política de Privacidade” da Plataforma. Os dados do formulário serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Contrato.

3.1.1. A Contratante declara que as informações fornecidas voluntariamente no momento do cadastro são corretas, completas e verdadeiras e compromete-se a sempre manter as informações atualizadas, responsabilizando-se a Contratada por qualquer resultado ou prejuízo decorrente da falsidade das suas informações ou da não atualização delas.

3.1.2. A Contratante se compromete a manter as credenciais de acesso em sigilo e a não compartilhá-las com terceiros, sendo a Contratante a única responsável por garantir a segurança de suas credenciais e por



todas as atividades realizadas através de seu login e senha e por qualquer uso não autorizado que ocorra sob suas credenciais.

3.1.3. A Contratante reconhece que a Contratada não tem qualquer conhecimento ou ingerência sobre conteúdo da Campanha, não se responsabilizando, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, pelo conteúdo inserido ou compartilhado, que deverá respeitar a moral, a ética, os bons costumes e os direitos de terceiros, bem como a legislação aplicável.

3.1.4. A Contratante deverá abster-se de utilizar qualquer espaço concedido na Plataforma para realizar postagem de mensagens que guardem qualquer semelhança com o spam, inclusive através da postagem de links.

3.2. Exclusão do Acesso. A Contratada se reserva ao direito de, sem prévio aviso e ao seu exclusivo critério, recusar ou excluir imediatamente o acesso da Contratante da Plataforma, assim como cancelar ou suspender a conta do usuário, quando verificar quaisquer circunstâncias que possam indicar a violação ou indício de violação de: (i) leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, incluindo regulamentação aplicável por órgão regulador se houver; (ii) quaisquer dispositivos e/ou regras dos Termos de Uso, Política de Privacidade da Plataforma, ou quaisquer políticas, procedimentos, manuais internos, ou mesmo códigos de ética e conduta da Contratada. A Contratada poderá recusar ou excluir ainda o acesso da Contratante: (i) se houver indícios de que a Contratante está se fazendo passar por outra marca, utilizando, inclusive, mas não se limitando, logos ou nomes fantasia semelhantes, ou qualquer outro meio que possa induzir à confusão com marcas já existentes; e (ii) se for identificado o uso indevido da Plataforma para a realização de práticas fraudulentas ou ilegais, incluindo, mas não se limitando, a transações enganosas ou fornecimento de informações falsas.

4. CAMPANHAS DO CONTRATANTE

4.1. Depósito do Valor das Campanhas. Fica estabelecido que a Contratante somente poderá utilizar as ferramentas da Plataforma para a criação e gerenciamento das Campanhas após o prévio pagamento do valor destinado à cobertura dos custos dessas Campanhas, para os propósitos especificados na Cláusula 4.1.1 abaixo, sendo que os valores disponibilizados poderão ser alocados em 01 (uma) ou mais Campanhas ("Valor da Campanha").

4.1.1. O Valor da Campanha será destinados exclusivamente ao pagamento de Influenciadores e da Remuneração (conforme definido abaixo), bem como outras despesas e custos eventualmente devidos pela Contratante para com a Contratada. Fica estabelecido que o pagamento de cada um dos Influenciadores estará restrito ao valor máximo definido pelo Contratante no momento da criação das Campanhas, considerando, para tanto, tantem a Remuneração da Contratada.

4.2. Diretrizes da Campanha. A Contratante compromete-se a fornecer todas as diretrizes e informações necessárias para que os Influenciadores possam ter acesso com relação a execução de cada uma das Campanhas a serem promovidas, assegurando que tais informações sejam precisas e estejam atualizadas, sendo que tais informações poderão incluir, mas não se limitarão, a orientações detalhadas sobre o conteúdo a ser criado, o cronograma de publicação, e/ou quaisquer restrições ou requisitos específicos relacionados à Campanha ("Termos da Campanha").

4.2.1. A Contratante é a única e exclusiva responsável pelos Termos da Campanha e quaisquer de suas alterações ou adaptações, a qualquer tempo, isentando a Contratada de qualquer demanda que venha a ser exigida por qualquer terceiro ou pela própria Contratante, se obrigando a manter a Contratada isenta de qualquer responsabilidade.

4.2.2. A Contratante será a única responsável pela avaliação e pela escolha de cada Influenciador que participará das Campanhas, dentre aqueles que se candidatarem, sendo que fica facultado a Contratante, a seu exclusivo critério, optar por permitir a escolha automática de todos os Influenciadores que atendam aos Termos da Campanha, mediante comunicação expressa à Contratada pela escolha desta opção e dentro dos critérios estabelecidos na Plataforma.

4.2.3. A Contratante concorda que em nenhuma circunstância poderá responsabilizar a Contratada por quaisquer ações, comportamentos ou omissões dos Influenciadores, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade por quaisquer Perdas resultantes das ações dos Influenciadores, incluindo, mas não se limitando, aquelas que possam surgir em relação a terceiros, incluindo clientes ou adquirentes de quaisquer produtos e/ou serviços da Contratante, compromete-se a indenizar e manter a Contratada isenta de qualquer responsabilidade ou reivindicação, judicial ou extrajudicial.

4.2.4. A Contratante reserva-se o direito de detreminar a suspensão ou rescisão imediata dos serviços do Influenciador caso seja constatada qualquer conduta inapropriada ou descumprimento de quaisquer diretrizes estabelecidas pela Contratante, sendo que a suspensão ou rescisão poderá ocorrer a qualquer momento mediante notificação por escrito, detalhando as razões para tal solicitação.

4.2.5. Para fins de interpretação do presente Contrato, “Campanha” consiste numa ação criada pela Contratante com o intuito de premiar o Influenciador pelo compartilhamento dos cupons de desconto personalizados em suas redes sociais (“Cupom”). O propósito de cada Campanha será de incentivar os usuários alvo a atingirem o objetivo específico estabelecido pela Contratante para cada Campanha.

4.3. Modificação. A Contratante poderá optar por modificar ou ajustar os Termos da Campanha para melhor atender às condições de mercado ou à resposta dos usuários, sendo que os pagamentos devidos em função da promoção da Campanha, conforme estabelecido nos termos anteriores, deverão ser efetuados de acordo com as disposições da Cláusula 7 deste Contrato.

4.4. Encerramento Prévio pelo Contratante. O Contratante poderá optar por interromper a Campanha antes do término do prazo estipulado. Nesse caso, a Contratada deverá notificar os Influenciadores sobre a interrupção com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência em relação à data de efetiva interrupção. Todos os Cupons utilizados na Campanha serão contemplados para fins de pagamento, considerando o período de atividade da Campanha até sua interrupção e respeitado o disposto na Cláusula 4.5 abaixo.

4.5. Encerramento pelo Saldo Disponível. Fica acordado que o encerramento da Campanha poderá ser antecipado caso se constate que o saldo disponível do Valor da Campanha é inferior à soma da remuneração devida aos Influenciadores e da Remuneração da Contratada.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS CUPONS

5.1. Aplicação dos Cupons. Os Cupons divulgados pelos Influenciadores poderão ser aplicados pelos usuários a qualquer tempo, online em qualquer loja ou plataforma da Contratante, desde que dentro do prazo de vigência da Campanha, estabelecido pela Contratante quando da sua criação, ou até que se verifiquem as situações descritas nas Cláusulas 4.4 e 4.5 acima.

5.2. Apuração. A apuração dos Cupons utilizados será realizada na Plataforma, devendo a Contratante dar total acesso a tais dados à Contratada na forma que esta requerer, de modo a permitir que a Contratada e os Influenciadores tenham acesso ao saldo bruto da Remuneração a que faz jus em decorrência de cada Cupom utilizado, com base nas informações registradas e nas condições estabelecidas neste Contrato.

5.2.1. A Plataforma servirá como uma conta digital para a Contratante, possibilitando a visualização do saldo ainda disponível do Valor da Campanha e dos valores creditados nos termos previstos na Cláusula 7.1 abaixo.

5.2.2. O Contratante será o único responsável pela administração de sua conta digital na Plataforma, incluindo, mas não se limitando, ao gerenciamento do saldo disponível e dos valores destinados para cada uma das Campanhas.

6. DO SUPORTE

6.1. Suporte. A Contratada se compromete a prestar suporte à Contratante durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, exclusivamente por meio da Plataforma, sendo que o suporte será limitado ao fornecimento de informações relacionadas à adesão dos Influenciadores à Campanha da Contratante e aos pagamentos realizados pela Contratada nos termos estabelecidos neste Contrato.

6.1.1. A Contratada não será responsável por fornecer suporte além das informações mencionadas na Cláusula 6.1 acima e qualquer solicitação fora do escopo definido será tratada conforme a disponibilidade e a necessidade acordada entre as Partes

7. POLÍTICA DE PREÇO E FATURAMENTO

7.1. Remuneração. Pela prestação de serviços dispostos no objeto deste Contrato, a Contratante se obriga a pagar a Contratada o valor pré acordado na Plataforma, sendo um percentual do valor recebido pelo Influenciador, a ser apurado conforme estabelecido na Cláusula 5.2 acima. O pagamento será efetuado mediante a retenção do valor total devido, que poderá ser deduzido, pela Contratada, do Valor da Campanha disponível na conta digital do Contratante imediatamente após a disponibilização da apuração do saldo bruto realizada nos termos estabelecidos na Cláusula 5.2 acima. ("**Remuneração**").

7.1.1. O Contratante concorda que a Contratada se reserva o direito de aplicar taxas adicionais ao valor da Remuneração estabelecida na Cláusula 7.1 acima, conforme previsto nas políticas disponibilizadas na Plataforma.

7.2. Emissão da Nota Fiscal. A emissão da Nota Fiscal será realizada até o dia 5 de cada mês, referente ao valor da Remuneração do mês anterior.

7.3. Cumprimento dos Requisitos. Fica expressamente vedado à Contratante impedir o pagamento de quaisquer valores devidos conforme os termos deste Contrato, bem como de solicitar a retenção de qualquer pagamento, quando todas as condições estabelecidas para a efetivação do pagamento tiverem sido integralmente atendidas nos termos aqui estabelecidos. A avaliação do cumprimento das condições mencionadas nesta Cláusula será realizada exclusivamente pela Contratada.

7.4. Tributos. Os Tributos incidentes sobre quaisquer pagamentos de valores dispostos neste Contrato serão suportados pela Parte à qual a legislação tributária atribui a respectiva obrigação. A Contratada deverá reter os tributos incidentes sobre o valor da Remuneração e reembolsar o Contratante o valor líquido da Remuneração sem os tributos eventualmente retidos na fonte, caso estipulado na legislação aplicável.

7.5. Quitação. Os comprovantes de depósito de quaisquer dos valores devidos nos termos deste Contrato servirão como recibo para todos os fins de direito, importando em ampla, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação pelo recebedor em favor do pagador com relação ao respectivo pagamento ao qual o comprovante faça referência, para nada mais ser reclamado, a qualquer título, seja em juízo ou fora dele.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Vigência. O presente Contrato tem sua vigência iniciada quando do cadastro da Contratante na Plataforma e sua duração encerrada quando houver seu descadastramento, por qualquer motivo ("Período de Vigência").

8.2. Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas Partes, motivada ou imotivadamente, mediante notificação prévia encaminhada à outra Parte por meio e nos termos dispostos na Plataforma, sem a aplicação de multas, penalidades ou custos adicionais. Com a rescisão, a Contratante perderá imediatamente o acesso à Plataforma e todas as Campanhas ainda publicadas serão removidas pela Contratada.

8.3. Repasse dos Valores Devidos. Em caso de rescisão do presente Contrato, independentemente do motivo, o valor da Remuneração devida à Contratada, apurada nos termos da Cláusula 5.2 acima, deverá ser integralmente quitado, podendo ser retido e descontado pela Contratada do Valor da Campanha disponível na conta digital da Contratante, conforme previsto na Cláusula 7.1 acima.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações das Partes. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, cada Parte é responsável individualmente pelas seguintes obrigações, sem implicar em solidariedade de qualquer forma, salvo disposição em contrário neste Contrato:

9.1.1. Da Contratante:

- a) Fornecer a Contratada todas as informações essenciais sobre para a prestação dos Serviços e oferecer os esclarecimentos técnicas, comerciais e/ou legais caso solicitados pela Contratada;
- b) Responsabilizar-se pelos direitos autorais e de propriedade intelectual da Campanha promovida, eximindo a Contratada de qualquer responsabilidade em caso de qualquer questionamento por terceiros de suposta violação aos direitos autorais, de propriedade intelectual ou de imagem relativos à Campanha;
- c) Cumprir todas as regras e diretrizes estabelecidas para a Plataforma e para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato pela Contratada, incluindo, mas não se limitando a, termos de uso, políticas de privacidade e quaisquer outras políticas aplicáveis;
- d) Obter, às suas exclusivas expensas, bem como manter à disposição da Contratante, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações que se façam necessárias para a fiel consecução da Campanha, junto aos órgãos públicos;
- e) Utilizar a Plataforma da Contratada de acordo com as instruções e restrições estabelecidas, e garantir que todas as Campanhas sejam geridas de forma adequada e dentro dos parâmetros estabelecidos;
- f) Se aplicável, recolher, de maneira pontual e exata, todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como previdenciários, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados exclusivamente que, por obrigação, devam ser retidos na fonte;
- g) Assumir a responsabilidade por quaisquer atos ou omissões dos Influenciadores contratados através da Plataforma, incluindo eventuais violações de contrato ou danos patrimoniais ou extrapatrimoniais, como danos emergentes, lucros cessantes, danos morais, danos à imagem, dano institucional, custos e despesas (“**Perda**”) causados;
- h) Possuir todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a utilização da marca e a promoção das Campanhas;
- i) Proteger e manter a confidencialidade de todas as informações e dados obtidos em virtude deste Contrato, conforme estipulado nas cláusulas de confidencialidade; e
- j) Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas no presente Contrato.

9.1.2. Da Contratada:

- a) Envidar os melhores esforços para que a Plataforma Digital desempenhe suas funcionalidades na forma disposta neste Contrato;

- b) Recolher, de maneira pontual e exata, todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como previdenciários, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados exclusivamente que, por obrigação, devam ser retidos na fonte;
- c) Comunicar imediatamente ao Contratado, por via física ou eletrônica (inclusive por meio da Plataforma), sobre quaisquer ocorrências que impeçam o cumprimento das obrigações ora assumidas, indicando suas causas, efeitos e providências a serem tomadas.

10. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

10.1. Responsabilidade Trabalhista. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre as Partes e/ou entre os sócios, administradores, empregados ou terceiros que a outra Parte contratar ("**Pessoal**"), a qualquer título, direta ou indiretamente, para execução das obrigações previstas neste Contrato, correndo por conta exclusiva da Contratante toda a despesa com esse Pessoal, incluindo, mas não se limitando, aos custos e encargos decorrentes da legislação e da norma coletiva vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, de medicina, saúde e segurança do trabalho ou qualquer outra estabelecida por lei ou regulamento.

10.1.1. Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda em decorrência do presente Contrato na esfera trabalhista, previdenciária, cível, criminal ou administrativa, inclusive relativamente a acidentes de trabalho, a Contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento de eventual condenação, devendo ressarcir a Contratada por todos os custos e gastos que esta possa incorrer na sua defesa, inclusive, sem limitação, honorários advocatícios e custas processuais até sua exclusão final do processo.

10.1.2. Na eventualidade da Justiça do Trabalho reconhecer a existência do vínculo empregatício entre um reclamante e a Contratada, ou determinar que a Contratada pague qualquer indenização trabalhista, inclusive por acidente de trabalho, a Contratante responderá por todas as verbas, encargos ou qualquer hipoteca, penhor, garantia, arrendamento, gravame, licença, avença, condição, restrição, Reclamação, opção, restrição ou outro gravame de qualquer natureza ("**Ônus**") decorrentes da decisão judicial, inclusive, sem limitação, despesas processuais e honorários advocatícios incorridos pela Contratada. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes que vierem a ser suportados pela Contratada servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da Contratante.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Propriedade Intelectual. A propriedade sobre o nome, marcas, logomarcas, plataformas de tecnologia, softwares, sistemas, soluções e demais bens tangíveis e intangíveis, que incluem, mas não se limitam, a desenho, plantas, design, know-how (registrados ou não), desenho industrial, modelo de utilidade, produto de inovação, planejamento estratégico ou outra propriedade intelectual ("**Propriedade Intelectual**"), apresentados por uma Parte a outra em decorrência do presente Contrato constituem patrimônio exclusivo da Parte originariamente proprietária ("**Proprietária**") sendo esta a única detentora dos respectivos direitos autorais e/ou de propriedade intelectual aplicáveis.

11.2. Propriedade Exclusiva das Partes. As Partes reconhecem e concordam que os direitos de Propriedade Intelectual pré-existentes das Partes permanecerão de propriedade exclusiva de cada Parte, e que nada neste Contrato confere a Parte oposta qualquer título, interesse ou direito em relação aos direitos de propriedade intelectual pré-existentes das Partes, tampouco implica e não pode ser interpretado como se implicassem, na transferência da titularidade de qualquer direito sobre a Propriedade Intelectual de cada Parte.

11.3. Modificações. A Propriedade Intelectual apresentada por uma Parte a outra em decorrência do presente Contrato não poderá ser adulterada ou modificada, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, locação, comodato, doação, transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, salvo mediante prévia e expressa anuência da respectiva Proprietária, por escrito.

11.4. Utilização da Propriedade Intelectual. As Partes apenas poderão exibir ou utilizar o nome comercial e as marcas de propriedade da outra Parte: (i) mediante prévia autorização escrita da Proprietária; ou (ii) com o objetivo exclusivo de cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato, desde que sem qualquer modificação ou alteração dos traços distintivos da marca da outra Parte, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na legislação que regulamenta a propriedade industrial e a concorrência desleal, além daquelas previstas neste Contrato.

11.5. Procedimentos Judiciais ou Extrajudiciais. Cada Parte comunicará imediatamente a Parte contrária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais relativos à direitos autorais ou de propriedade intelectual relacionados ao presente Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Proprietária a defesa que se fizer necessária.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de Dados. As Partes comprometem-se a respeitar a confidencialidade de todos e quaisquer dados e informações relativos a uma pessoa física através da qual a mesma possa ser identificada ou que possam ser identificáveis ("**Dados Pessoais**") ou comerciais eventualmente coletados através da internet, independentemente o sistema de coleta utilizado, sejam das Partes ou de quaisquer terceiros ("**Dados Eletrônicos**"), observando, para tanto, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais obtidos através da internet que vierem a ser promulgadas na República Federativa do Brasil ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, garantindo ainda que:

a) Os Dados Pessoais não serão compartilhados com quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do proprietário de tais dados, podendo ser utilizados apenas para o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes no presente Contrato. Somente dados genéricos, agregados e sem identificação individual, tais como, mas não se limitando a, quantidade de usuários que acessam determinado site ou aplicação eletrônica, poderão ser divulgados;

b) Para Dados Pessoais e Dados Eletrônicos que forem armazenados pelos sistemas das Partes, estas se comprometem a utilizar os melhores e mais modernos sistemas eletrônicos de

proteção de dados e criptografia, bem como medidas e políticas internas de proteção de dados de terceiros, a fim de garantir a segurança e confidencialidade de tais dados;

c) As Partes disponibilizarão aos proprietários dos Dados Pessoais acesso aos mesmos, bem como a faculdade de que tais dados sejam retificados em caso de inconsistências ou excluídos, caso assim solicitado pelo proprietário, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

12.1.1. As Partes reconhecem que o uso ou revelação dos Dados Pessoais de forma inconsistente com os termos e condições descritos neste Instrumento e na legislação vigente podem causar danos irreparáveis ou de difícil reparação à outra Parte e/ou a terceiros, e a Parte ou terceiros terão o direito de adotar quaisquer medidas que se fizerem necessárias, sejam extrajudiciais ou judiciais, para prevenir o vazamento e o uso não autorizado ou revelação de Dados Pessoais. Adicionalmente, a Parte ou terceiros prejudicados farão jus à reparação integral pelas Perdas causadas pela Parte responsável por tal uso não autorizado, vazamento ou revelação, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, sem qualquer ônus para a Parte inocente, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.2. O tratamento de Dados Pessoais incluem, mas não se limitam, às atividades de acesso, coleta, gravação, organização, armazenamento, adaptação, alteração, recuperação, uso, disseminação ou de outro modo disponibilização, alinhamento ou combinação, entre outros, que somente poderão ser realizados mediante o fornecimento de consentimento expresso, ativo e documentado pelo respectivo titular, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Parte, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte ou de terceiros por ela indicados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais.

12.2. Violação de Dados. A Parte que violar ou tomar conhecimento de qualquer violação ou suspeita de violação dos Dados Pessoais, tais como vazamento, acesso, uso, perda, alteração, divulgação ou tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, compromete-se a comunicar o fato à outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas, assim como tomar todas as medidas necessárias para mitigar ou prevenir os danos resultantes do fato.

12.2.1. Eliminação dos Dados. As Partes obrigam-se a eliminar os Dados Pessoais obtidos e/ou tratados no âmbito deste Contrato após o término do tratamento necessário e/ou da extinção ou rescisão do presente Instrumento, independente do motivo, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.3. Responsabilidade por Danos. Havendo o descumprimento das disposições da Lei nº. 13.709/2018, eventuais alterações e regulamentações, ou utilização dos Dados Pessoais para finalidades diversas do consentimento fornecido pelo titular, se aplicável, ou das hipóteses legais de tratamento, a Parte infratora fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcir a outra Parte por todos os danos e prejuízos comprovadamente suportados, incluindo eventuais multas aplicadas pelas autoridades competentes.

12.4. Legislação Aplicável. Cada Parte obriga-se a cumprir toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, Dados Pessoais e comunicações privadas.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. Confidencialidade. A Contratante, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, consultores, subcontratados e/ou prestadores de serviços obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais e Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a essa contratação.

13.1.1. Para os fins de interpretação desse Contrato, a expressão "*Informações Confidenciais*" engloba, mas não se limita, toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangível ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pela Contratante em função do presente ou relativas a este Contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado e/ou segredos de negócio da Contratada.

13.1.2. As limitações previstas neste Contrato para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais Informações Confidenciais (i) eram, nesta data, de domínio público, ou (ii) eram conhecidas pela Contratante ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da Contratada ou de terceiros sujeitos a dever de sigilo, ou (iii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado de ação ou omissão da Contratada ou de qualquer de seus representantes, ou (iv) venham a tornar-se de conhecimento público após sua revelação à Contratante, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação, ou (v) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de Autoridade Governamental, desde que (a) a Contratante envie prontamente à Contratada comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Contratada, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

13.2. Divulgação para Terceiros. Não obstante o compromisso de Confidencialidade disposto nesta Cláusula, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros com anuência por escrito da Contratada. Neste sentido, a Contratante desde já concorda que a publicação ou divulgação de qualquer comunicado público somente poderá ocorrer mediante a concordância expressa por escrito da Contratada com relação ao teor e o conteúdo do referido comunicado público, salvo se previamente autorizada a divulgação neste Contrato.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. Anticorrupção. As Partes comprometem-se a agir em conformidade com a legislação brasileira em vigor, visando o cumprimento do presente Contrato em conformidade com a ética, moral e bons costumes, sobretudo no que tange à conduta de seus representantes perante entidades do governo que porventura venham a ter influência, direta ou indiretamente, no cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de

civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas comerciais, para cumprir e assegurar que seu Pessoal obedeça todas as leis relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que este Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si e/ou seu com relação ao recebimento de quaisquer recursos das Partes. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

15. LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Limite de Responsabilidade da Contratada. Sem prejuízo das demais limitações de responsabilidade previstas neste Contrato, as Partes acordam que a Contratada não possui qualquer responsabilidade:

- a) pela qualidade, segurança e entrega e/ou completude dos serviços prestados pelos Influenciadores, por eventuais erros ou falhas na prestação de seus serviços, bem como por eventuais Perdas incorridas pela Contratante em razão da conduta dos Influenciadores, sendo o Influenciador o único responsável pelos serviços promovidos e pela qualidade, segurança e entrega dos trabalhos;
- b) pela conduta dos Influenciadores que possam resultar no uso inadequado ou prejudicial da marca da Contratante, e/ou por quaisquer Perdas ou prejuízos decorrentes de práticas impróprias ou não autorizadas realizadas pelos Influenciadores em relação a marca da Contratante;
- c) por quaisquer Perdas ou prejuízos resultantes de erros ou falhas na Plataforma, incluindo, mas não se limitando a, problemas técnicos, interrupções de serviço ou *bugs*, desde que tais falhas não sejam atribuíveis a má conduta intencional da Contratada;
- d) por quaisquer Perdas ou prejuízos resultantes de ações ou omissões de terceiros, incluindo prestadores de serviços, plataformas externas ou qualquer outra parte não diretamente sob o controle da Contratada;
- e) pelo conteúdo das Campanhas divulgadas e realizadas pela Contratante, incluindo a conformidade com normas legais, regulatórias e de direitos autorais, sendo a Contratante a única responsável por garantir que todos os materiais e Campanhas estejam em conformidade com a legislação aplicável;
- f) pelo uso de dados incorretos ou imprecisos fornecidos pela Contratante ou terceiros;
- g) por qualquer impacto negativo resultante da performance da Plataforma, incluindo, mas não se limitando, a disponibilidade e a velocidade de acesso, desde que tais impactos não sejam causados por negligência direta e intencional da Contratada;

- h) por quaisquer problemas ou situações relacionadas aos Cupons, as Campanhas e/ou aplicação do desconto ofertado em cada Campanha, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer complicações apresentadas a Contratada em decorrência do uso dos Cupons durante o período de suspensão ou extinção antecipada da Campanha, previstas neste Contrato, pela tentativa de uso frustrada pelo usuário quando da aplicação do Cupom na plataforma da Contratante, ou ainda pela incapacidade de realização de quaisquer pagamentos previstos neste Contrato pela utilização dos Cupons em razão do atingimento do limite estabelecido para utilização do Valor da Campanha pelo Contratante quando da criação de cada Campanha na Plataforma.
- i) pela entrega dos serviços e/ou produtos fornecidos pela Contratante em razão da utilização dos Cupons disponibilizados pelos Influenciadores nos termos deste Contrato.

15.2. O Contratante poderá optar por interromper a Campanha antes do término do prazo estipulado. Nesse caso, a Contratada deverá notificar os Influenciadores sobre a interrupção com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência em relação à data de efetiva interrupção. Todos os Cupons utilizados na Campanha serão contemplados para fins de pagamento, considerando o período de atividade da Campanha até sua interrupção e respeitado o disposto na Cláusula 4.5 abaixo.

15.3. Encerramento pelo Saldo Disponível. Fica acordado que o encerramento da Campanha poderá ser antecipado caso se constate que o saldo disponível do Valor da Campanha é inferior à soma da remuneração devida aos Influenciadores e da Remuneração da Contratada.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Obrigação de Indenização pela Contratante. A Contratante obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável e sem qualquer limitação temporal ou de valor, a indenizar e manter indene a Contratante — cada um de seus gerentes, sócios, acionistas, diretos ou indiretos, conselheiros, diretores, empregados, prepostos, Afiliadas e/ou demais representantes e cada um de seus sucessores e cessionários — por e de toda e qualquer Perda decorrente do inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a qualquer dano a terceiros que por ventura venha a responsabilizar a Contratada ("**Obrigação de Indenização**").

16.2. Vigência. A obrigação de indenizar objeto desta Cláusula 16 vigora a partir da presente data e perdurará sem qualquer limitação temporal.

16.3. Perdas Relacionadas com Reclamações. Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de a Contratada sofrer uma Perda ou identificar uma Perda potencial, nos termos previstos neste Contrato, relacionada ou não a ação, processo judicial, arbitral ou administrativo, demanda, ordem, notificação judicial ou extrajudicial, reclamação, auto de infração, notificação de descumprimento ou violação, investigação, autuação, notificação de cobrança, procedimento, inquérito judicial ou administrativo ("**Reclamação**"), a Contratada notificará a Contratante do ocorrido, por qualquer meio, inclusive pela Plataforma, fornecendo cópia dos documentos e informações de tal Perda ("**Notificação de Indenização**").

16.3.1. A Contratada fica dispensada da Notificação de Indenização de que trata a Cláusula 16.3 acima em relação a qualquer Reclamação na qual a Contratante também conste no polo passivo da demanda.

16.3.2. A não realização da Notificação de Indenização, em qualquer hipótese, não afetará a Obrigação de Indenização da Contratada estabelecidos neste Contrato.

16.3.3. A Contratada notificará a Contratante a respeito de qualquer custo inerente à Reclamação, devendo anexar a tal notificação evidências que comprovem o valor desembolsado ou a ser desembolsado pela Contratada, conforme o caso.

16.4. Prazo para Pagamento. O Contratado deverá indenizar a Contratante, conforme o caso, pelo valor da Perda ou da Reclamação indicada na Notificação de Indenização em até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

16.5. Reajuste. Caso a Contratante deixe de cumprir tempestivamente com suas obrigações de indenizar a Contratada por qualquer Perda ou Reclamação, nos termos previstos neste Contrato, os valores em atraso serão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata temporis*, excluídas as variações negativas, e acrescido de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, não pago e corrigido.

16.6. Direito de Compensação. A Contratada terá direito de compensar, na forma dos artigos 368, 369 e seguintes do Código Civil Brasileiro, qualquer valor que seja devido à Contratante a título de reembolso, nos termos previstos na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, com os valores que lhe são devidos a título de Remuneração, conforme previsto na Cláusula 7.1 acima, sendo que essa compensação poderá ser realizada ainda contra todo e qualquer valor devido à Contratada, sem limitações.

16.7. Responsabilidade da Contratada. Em nenhuma hipótese, caso recaia qualquer responsabilidade sobre a Contratada, a responsabilidade não excederá o valor total da Remuneração recebida pela Contratada durante a vigência do presente Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Notificações. Todas as notificações, avisos e autorizações da Contratante relacionadas a este Contrato e à Campanha deverão ser realizadas por escrito, exclusivamente por meio da Plataforma.

17.1.1. É de responsabilidade da Contratante manter suas informações de acesso à Plataforma atualizadas e seguras.

17.1.2. A Contratante concorda em verificar diariamente a Plataforma e o e-mail, de modo a garantir que todas as comunicações relevantes sejam recebidas e respondidas em tempo hábil.

17.1.3. Única e exclusivamente em caso de indisponibilidade da Plataforma, o Contratado poderá se valer de um meio alternativo provisório para a comunicação, desde que seja possível a aferição do recebimento

da mensagem com o auxílio do meio alternativo escolhido, assegurando que todas as obrigações e prazos do Contrato e dos termos da Plataforma sejam respeitados.

17.1.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.1 acima, as Partes concordam que as notificações, avisos e autorizações da Contratante poderão ser efetuadas por meio da Plataforma e/ou por e-mail, desde que enviadas para os endereços eletrônicos especificados pela Contratante quando da realização do cadastro previsto na Cláusula 3.1.

17.2. Renúncia. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, não afetará de qualquer forma a validade do presente Contrato, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas Cláusulas, nem renúncia do direito de tal Parte previsto neste Contrato de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

17.3. Independência das Disposições. Se uma ou mais das disposições deste Contrato forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da legislação aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé mencionar mecanismos alternativos de forma a manter o espírito do pactuado neste Contrato.

17.4. Alteração. O presente Contrato somente poderá ser modificado por escrito, por meio de um aditivo contratual devidamente assinado pelas Partes.

17.5. Efeito Vinculante. O Contrato vincula as Partes, seus respectivos herdeiros, sucessores, representantes legais e cessionários, a qualquer título.

17.6. Transferência da Posição Contratual. Fica estabelecido que a Contratada poderá ceder sua posição contratual a qualquer terceiro, total ou parcialmente, sem a necessidade de notificação prévia ou autorização da Contratante, ou alterar a marca responsável pelos serviços objeto deste Contrato, desde que a nova marca mantenha os padrões de qualidade e o cumprimento das obrigações aqui estabelecida.

17.7. Cessão. Fica vedado a Contratante ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. Qualquer suposta cessão ou transferência sem o referido prévio e expreso consentimento será nula e sem efeito.

17.8. Obrigações com Terceiros. As Partes garantem que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

17.9. Boa-Fé Objetiva. As Partes declaram que as condições e declarações presentes neste Contrato foram convencionadas e manifestadas à luz do princípio da boa-fé objetiva, estando cientes que estão sujeitas a deveres impostos por tal princípio.

17.10. Inexistência de Relação Societária. O presente Contrato não é e não deverá ser considerado, para quaisquer efeitos, como associação ou sociedade entre as Partes, seja de fato, de conta de participação ou de qualquer outra espécie, assim como não será entendido como contrato de trabalho, de terceirização de

trabalho, associação, mandato, representação ou agência. As Partes concordam, ainda, em não praticar qualquer ato no cumprimento deste Contrato que sugira, expressa ou implicitamente, a existência de qualquer vínculo entre elas além do de contratantes independentes.

17.11. Assinatura Eletrônica. Para todos os fins de direito, as Partes reconhecem a validade do meio de comprovação da autoria das assinaturas eletrônicas apostas neste Contrato, tendo como data de assinatura considerada para este Contrato aquela estipulada no fecho deste Instrumento, bem como a integridade e autenticidade da sua versão digital como válida e exequível, nos termos da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.063/2020, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17.11.1. As Partes declaram e concordam que as vias digitalizadas do presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura, representam a integralidade dos termos entre elas acordados neste Contrato.

17.11.2. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas deste Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Instrumento em local diverso, o local de celebração deste Instrumento é, para todos os fins, o estipulado no fecho deste Contrato.

17.12. Lei Aplicável. Este Contrato e os direitos das Partes nos termos deste Contrato serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

17.13. Foro. As Partes expressamente convencionam por mera liberalidade a eleição do foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, ficando dispensada a assinatura das testemunhas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.